

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001/2025

O Município de Santa Juliana/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.780/0001-30, sediada à Rua Professor Orestes, nº 314, Bairro: Centro, CEP: 38.175-000 Santa Juliana/MG, neste instrumento representada pelos Secretários Municipais de Saúde Sr. **Cláudio de Melo Faleiros**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 032.600.726-16 e cédula de identidade n.º MG-8.253.322 SSP/MG, Secretária Municipal de Educação Sra. **Viviane Maria Ferreira Espíndula**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 038.973.186-28 e da cédula de identidade n.º MG 11.179.670 SSP/MG, Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer Sr. **Higor Alex Faleiros**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n.º 054.698.036-86 e cédula de identidade n.º MG 11887048 SSP/MG, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio Sr. **Clésio Alves da Costa**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 051.680.426-00 e cédula de identidade n.º MG-10.907.258 SSP/MG, Secretário Municipal de Obras, Sr. **Alfredo Carneiro Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 045.462.416-66 e cédula de identidade n.º MG 11.036.806 SSP/MG, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. **Ivaír José de Moraes**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 466.935.806-53 e cédula de identidade n.º M-3.059.205 SSP/MG, Secretário Municipal de Governo, Sr. **Belchior Antônio da Silva**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF n. 486.085.306-78 e da cédula de identidade n.º M-3.104.336 SSP/MG e Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Matheus Castro Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 108.091.036.05 e da cédula de identidade n.º MG 15.132.496 SSP/MG, Gestores da Ata de Registro de Preços, RESOLVEM registrar os preços da empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**, CNPJ/nº 05.921.782/0001-15, estabelecida na cidade de Nova Ponte - MG, na Av. do Contorno, nº 2.565, Bairro: Residencial Parque das Árvores, CEP: 38.160-000, neste ato representada pela Sra. Rosimeire da Silva Bigoto, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 102.820.948-73 e da cédula de identidade n.º 2.137.15-6 SSP/MG, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 059, de 16 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS**, para atender as secretarias Municipais do Município de Santa Juliana, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial 004/2024, Processo Administrativo 031/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor	Valor Total Item
1	GIRANDOLA DE 468 TIROS.	TIZIL	CX	700	R\$ 270,00	R\$ 189.000,00

2	KIT MORTEIRO - CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADASCORES VARIADAS	TIZIL	CX	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
3	MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS	TIZIL	UN	160	R\$ 245,00	R\$ 39.200,00
4	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS.	TIZIL	UN	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
5	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	TIZIL	CX	360	R\$ 345,00	R\$ 124.200,00
6	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	TIZIL	CX	200	R\$ 360,00	R\$ 72.000,00
7	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	TIZIL	CX	1200	R\$ 33,00	R\$ 39.600,00
8	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES.	TIZIL	CX	160	R\$ 133,00	R\$ 21.280,00
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z.	TIZIL	CX	160	R\$ 265,00	R\$ 42.400,00
10	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADA,EFEITO EM W	TIZIL	CX	80	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
11	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS,EFEITO EM V.	TIZIL	CX	160	R\$ 268,00	R\$ 42.880,00
12	TORTA CHINESA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20 MMEFEITO LEQUE.	TIZIL	CX	100	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
13	MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES	TIZIL	UN	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
14	MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	TIZIL	UN	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
15	MORTEIRO DE 06 POLEGADAS CORES.	TIZIL	UN	120	R\$ 185,00	R\$ 22.200,00
16	ROJÃO DE VARA TIROS PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	TIZIL	PC	200	R\$ 128,00	R\$ 25.600,00
17	ROJÃO DE VARA, CORES PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	TIZIL	PC	200	R\$ 138,00	R\$ 27.600,00
18	TORTA CAIXA COM 100 TUBOS DE 44 MM, CORES.	TIZIL	CX	120	R\$ 149,00	R\$ 17.880,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRÂNDOLA DE 468 TIROS.	FOGOS FALCONIERI	SE	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50, TUBO DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUEIMA DE MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 03 ABERTURAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 TIROS.	FOGOS FALCONIERI	SE	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 x 1.	FOGOS FALCONIERI	SE	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS-CORES VARIADAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25mm COM EFEITO EM Z.	FOGOS FALCONIERI	SE	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W.	FOGOS FALCONIERI	SE	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V.	FOGOS FALCONIERI	SE	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 300 TUBOS DE 20mm POLEGADAS COM EFEITO EM LEQUE.	FOGOS FALCONIERI	SE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 03 POLEGADAS- CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 06 POLEGADAS CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE ROJÃO VARA TIROS.	FOGOS FALCONIERI	SE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE ROJÃO DE VARA CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 44mm.	FOGOS FALCONIERI	SE	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata

de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

8.1. Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Santa Juliana – MG, 02 de janeiro de 2.025.

Belchior Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

Cláudio de Melo Faleiros.
Secretário Municipal de Saúde.

Alfredo Carneiro Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Higor Alex Faleiros
Secretário Municipal de Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer.

Ivair José de Moraes
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Viviane Maria Ferreira Espíndula
Secretária Municipal de Educação

Clésio Alves da Costa
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Indústria e Comércio

Matheus Castro Oliveira
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Rosimeire da Silva Bigoto Eireli.
DETENTORA DA ATA
Rosimeire da Silva Bigoto
Representante Legal.